

LEI Nº. 974 /98

DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE PROFESSORES PARA O CONVÊNIO TELESSALAS DE MINAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a admitir por contrato Administrativo, segurados do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, os professores necessários ao Projeto TELESSALAS DE MINAS, ENSINO SUPLETIVO DO 1º. GRAU E ENSINO MÉDIO.

Art. 2º. - As contratações ora autorizadas serão remuneradas em, no máximo, equivalente a 150% (cento e cinquenta por cento) do vencimento do Magistério Municipal.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente, à cargo de recursos do Fundo Especial de Educação e Valorização do Magistério.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 03 de março de 1998.

José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal